



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 54 /2011**

**O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 25 de agosto de 2010, conforme os autos do Processo de Nº 424593,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Criar o **Curso de Ciências Sociais** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

**Art. 2º** - O Curso terá as seguintes características:

- I. Localização: Campus de Vitória da Conquista;
- II. Grau: Habilitação conjunta Licenciatura-Bacharelado;
- III. Vagas anuais: 40 (quarenta);
- IV. Regime: matrícula semestral;
- V. Turno: Matutino;
- VI. Integralização curricular: O Curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 09 (nove) semestres e no máximo em 14 (catorze) semestres, com um total de 3.570 (três mil, quinhentos e setenta) horas/aula.

**Art. 3º** - O Projeto do Curso de Ciências Sociais, nele contido todo o mapa curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE, 31 de agosto de 2011.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**